PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLADOR GERAL Nº 156/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021 - CMP
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021 - CMP.

OBJETO: "PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – Nº 024/2021 – CMP, QUE TRATA DE REAJUSTE NO VALOR DO COMBUSTIVEL".

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 978/2019, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

I – RELATÓRIO

Este processo administrativo iniciou-se em 15/10/2021, estão presentes: Oficio de nº 158/2021 como Requisição do Secretário Geral da Câmara Municipal de Paragominas, comunicação de Readequação de Preços emitido pelo Posto Pier 21 solicitando que o referido aditamento fosse realizado, notas fiscais para comprovação de readequação de preços nº 541497 nº 564429 e nº 566154, constam no processo Despacho do presidente de nº 120/2021, autorizando o prosseguimento do tramite processual para aditamento, Oficio nº 410/2021 ao departamento orçamentário e financeiro; Oficio 131/2021 emitido pelo Departamento financeiro informando acerca da Declaração de Dotação Orçamentária; oficio 412/2021; Declaração de Dotação Orçamentária e Autorização da Autoridade Competente; Autuação pelo Presidente da CPL, relatório conclusivo da CPL; Minuta do primeiro termo aditivo ao contrato, contrato nº 024/2021, extrato de publicação de contrato, parecer do jurídico favorável ao aditamento exarada em 25 de outubro de 2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento de tempo contratual do contrato administrativo em epígrafe. O pedido foi instruído com as solicitações e justificativas da Administração Municipal, fundamentando o pedido para o aditivo de tempo e de valor acordado no contrato nº 024/2021.

A Lei 8.666/93, traz a luz a possibilidade da solicitação ora formulada o que bem ressalta a alínea "b" do inciso I do artigo 64 da Lei supramencionada, que assim terminam:

> Art. 65
> I – (...)
> b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Conforme o que fora manifestado pela empresa Posto Pier 21 LTDA, em comunicado de Readequação de Preços exarado em 13 de outubro de 2021, onde a referida expressa através de comprovação com notas fiscais os reajustes ocorridos na refinarias de Petróleo, tendo por tanto a necessidade de se fazer reajuste de valor.

O Reajuste se faz necessário, em virtude do aumento previsto do preço do contrato, desta forma existindo desequilibro econômico-financeiro, conforme o expressado através de notas fiscais de compras de combustível para revenda, é necessário aditivo para reequilibro econômico-financeiro.

III- CONCLUSÃO

Feita as devidas análises das etapas e procedimentos relativos ao processo de aditamento em epígrafe, e após analisar o parecer jurídico, exarado no dia 25 de outubro do corrente ano, o qual foi favorável ao aditamento do contrato nº 024/2021 entre a

Câmara Municipal de Paragominas e a empresa **POSTO PIER 21 LTDA, CNPJ 06.180.484/0001-84,** no valor do aditivo de R$ 5.203,20 (Cinco Mil Duzentos e Três Reais e Vinte Centavos) sobre o valor contratado no contrato de n° 024/2021, o que representa 10,84% de aditivo, assim está Controladoria manifesta-se **FAVORAVELMENTE ÀO ADITAMENTO EM EPIGRAFE.**

É o Parecer, SMJ.

Paragominas/PA, 27 de Outubro de 2021.

GRAZIELE MAIA RIBEIRO:01709426276

Assinado de forma digital por GRAZIELE MAIA RIBEIRO:01709426276
Dados: 2021.10.27 12:22:20 -03'00'

GRAZIELE MAIA RIBEIRO
Controladora Geral da CMP